

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO CARTÃO MENU BBVA

Ao contrato de emissão do Cartão mencionado *infra*, celebrado entre o Titular e o BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL (doravante designado BBVA), mediante a competente subscrição das Condições Particulares, aplicar-se-ão as seguintes Condições Gerais:

I - DEFINIÇÕES:

Titular: A pessoa singular ou colectiva, titular da conta cartão, que contrata com o BBVA a emissão de um ou mais cartões MENU BBVA para uso de pessoas singulares por ela indicadas e que se responsabiliza pelos débitos ou responsabilidades da respectiva utilização.

Utilizador: A pessoa singular que utiliza o Cartão e cujo nome e assinatura figurarão no Cartão, sendo a única autorizada a utilizá-lo. O Utilizador adere às presentes Condições Gerais de Utilização aquando da activação do Cartão e obriga-se a utilizar o Cartão no estrito cumprimento destas condições.

Conta Cartão: Conta onde é registado o valor dos carregamentos e são registados os débitos ou responsabilidades resultantes da utilização do CARTÃO MENU BBVA;

Conta de Depósito à Ordem: Conta aberta em nome do Titular junto do BBVA, mencionada nas Condições Particulares, à qual se encontra associada a Conta Cartão e na qual é creditado o saldo da Conta Cartão nos termos *infra* definidos.

II – CARTÃO MENU BBVA

1. Natureza e Emissão

O CARTÃO MENU BBVA é emitido pelo BBVA, no âmbito dos sistemas VISA e MULTIBANCO, adaptado à tecnologia chip-EMV, a saber, Europay, Mastercard e Visa, regendo-se pelas normas e condições contidas no presente articulado e pelas demais legalmente estabelecidas. O CARTÃO MENU BBVA é de propriedade do BBVA, implicando a sua utilização, a tomada de conhecimento e aceitação das presentes Condições Gerais.

1.1. O CARTÃO MENU BBVA é de uso exclusivo do Utilizador e é intransmissível, obrigando-se o Utilizador a assiná-lo no acto da sua recepção, devendo a assinatura aí constante ser igual àquela que figure nos ficheiros do BBVA, e a utilizar o cartão no estrito cumprimento destas Condições.

1.3. A utilização do Cartão está dependente da sua activação e do seu prévio carregamento, não consistindo num cartão de crédito.

2. Carregamento

2.1. Apenas o Titular poderá efectuar o carregamento do CARTÃO MENU BBVA, nos termos definidos nas presentes condições.

2.2. Os carregamentos do CARTÃO MENU BBVA serão efectuados na Conta Cartão, através do sistema de Banca Electrónica para empresas, BBVA net cash.

2.3. Os carregamentos posteriores serão efectuados nos mesmos termos mencionados na supra cláusula 2.3.

2.4. Os carregamentos do CARTÃO MENU BBVA têm um limite mínimo no valor de EUR 6,00 (seis euros) e um limite máximo de EUR 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2.5. O saldo disponível no CARTÃO MENU BBVA não poderá ser superior a EUR 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2.6. Serão recusados carregamentos dos quais resulte um saldo disponível superior ao limite referido no ponto 2.5. supra.

3. Utilização

3.1. O CARTÃO MENU BBVA apenas poderá ser utilizado pelas pessoas singulares definidas nas Condições Particulares como Utilizadoras do cartão e identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

3.1.1. O Titular do CARTÃO MENU BBVA compromete-se a recolher os elementos de identificação do Utilizador, constantes no Anexo I, e a facultar ao BBVA os meios de comprovação dos respectivos elementos de identificação aí mencionados.

3.2. O CARTÃO MENU BBVA não poderá ser utilizado:

- i) Para efeitos de aquisição de bens cujo valor exceda o saldo constante na Conta Cartão;
- ii) Após o decurso do prazo de validade constante no CARTÃO MENU BBVA.

3.3. A cada CARTÃO MENU BBVA será atribuído um Código pessoal Secreto (PIN). Este código será do exclusivo conhecimento do Utilizador do CARTÃO MENU BBVA e, conjuntamente com o respectivo cartão, possibilitará o acesso às Caixas Automáticas (ATM) ou Terminais de Pagamento Automático (TPA) das Redes Visa e MULTIBANCO.

3.4. A utilização do CARTÃO MENU BBVA é válida, exclusivamente, no território nacional e pode ser utilizado:

- a) Para aquisição de bens, exclusivamente, junto de qualquer estabelecimento do sector da restauração e alimentação, nacionais, aderentes às Redes Visa e Multibanco, excluindo as Operações de Baixo Valor, e até ao limite do saldo disponível no CARTÃO MENU BBVA no momento da realização da operação;
- b) Para efectuar as seguintes operações disponíveis em Caixas Automáticas (ATM) da Rede:
 - i) Consulta de saldo do CARTÃO MENU BBVA;
 - ii) Consulta de movimentos do CARTÃO MENU BBVA;
 - iii) Alteração de PIN.

3.5. Para o pagamento de bens e serviços mencionados na anterior cláusula 3.4, o Utilizador do CARTÃO MENU BBVA deverá:

- a) Apresentar o Cartão devidamente assinado;
- b) Conferir o valor do pagamento e assinar a factura de venda ou digitar o PIN, conforme solicitado;
- c) Confirmar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando para tal solicitado.

3.6. A assinatura do original do comprovativo da transacção ou a introdução do PIN, constitui a confirmação da transacção realizada.

3.7. Não é admitida ao Utilizador do CARTÃO MENU BBVA a revogação de instrução que tenha sido dada mediante a utilização do Cartão.

3.8. Os pagamentos efectuados com o CARTÃO MENU BBVA só poderão ser onerados pelos estabelecimentos com qualquer suplemento ou taxa, se tal seja legalmente admissível.

3.9. O BBVA não é responsável pela não aceitação por terceiros do CARTÃO MENU BBVA, por deficiências de atendimento ou por qualquer vício dos bens ou serviços obtidos através do Cartão.

3.10. O BBVA é terceiro em todos os incidentes e questões que se possam suscitar entre o Titular, Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, e o Comerciante.

3.11. A resolução, revogação ou incumprimento de qualquer contrato ou acordo estabelecido pelo Titular do CARTÃO MENU BBVA, com terceiros, não é oponível ao BBVA.

3.12. O BBVA não pode ser considerado responsável por qualquer prejuízo causado por deficiências de funcionamento das redes de comunicação e equipamentos de transmissão usados para as operações com o CARTÃO MENU BBVA, se destas tiver sido dado conhecimento ao Utilizador através de uma mensagem escrita no visor do aparelho, ou desde que ela seja identificável por qualquer outra forma.

4. Transacções

4.1. Por cada utilização do CARTÃO MENU BBVA, será efectuada a dedução do valor correspondente à transacção aquisição dos bens ao saldo constante na Conta Cartão.

4.2. O CARTÃO MENU BBVA é um cartão de débito, não sendo permitido ao seu Utilizador efectuar movimentos de onde resulte saldo negativo na Conta Cartão.

4.3. O Titular assume-se responsável por quaisquer as transacções efectuadas que excedam o saldo da Conta Cartão, ainda que em resultado de qualquer atraso ocorrido no registo dos movimentos da Conta Cartão.

4.4. O BANCO fica autorizado a impedir a utilização do CARTÃO MENU BBVA sempre que a Conta Cartão não se encontre devidamente aprovisionada com os fundos necessários para o efeito.

4.5. Com excepção dos casos em que as ocorrências indevidas resultem exclusivamente por culpa do BBVA, e das situações de débitos por uso abusivo ou fraudulento do cartão que ocorram posteriormente à comunicação ao BBVA, prevista nos números seguintes, o Titular do CARTÃO MENU BBVA assume-se como devedor perante o BBVA de todas as importâncias resultantes da aquisição de bens obtidos em estabelecimentos aderentes às redes VISA ou MULTIBANCO.

4.6. Em caso de diferendo relativamente à operação electrónica não autorizada pelo Utilizador, o ónus da prova é do BBVA, sendo bastante que demonstre que a operação está evidenciada nos registos informáticos e mecanográficos do sistema operativo do uso do CARTÃO MENU BBVA, e que não foi afectada por falha técnica ou outra deficiência.

5. Segurança

5.1. O Utilizador compromete-se a não comunicar o PIN e a não entregar o Cartão, nem em qualquer circunstância permitir a sua utilização por terceiro, mesmo seu mandatário, fazendo do referido Cartão uma utilização rigorosa, exclusiva e directa. Da mesma forma, compromete-se o Utilizador a não proceder à anotação do PIN, por qualquer forma ou meio que possa ser inteligível, em objecto que guarde juntamente com o cartão, nomeadamente, no próprio CARTÃO MENU BBVA, em carteira de bolso, em folha solta ou agenda.

5.2. Pela conservação e correcta utilização do CARTÃO MENU BBVA são responsáveis o seu Titular e/ou o Utilizador, ficando obrigados em caso de perda, furto ou roubo, uso abusivo, ou se tiverem conhecimento da reprodução do cartão, a avisar do imediato o BBVA, para a morada Av. da Liberdade, 222 – 1250 – 148 Lisboa, ou telefone 800 208 208 (+351 21 391 14 11 a partir do estrangeiro), ou ainda em qualquer balcão do BBVA, permitindo assim, que se adotem as medidas necessárias para impedir o uso do CARTÃO MENU BBVA.

5.3. Todas as comunicações telefónicas efectuadas devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, nas 48 horas seguintes junto do Banco.

5.4. As despesas de expediente a que houver lugar, incluindo as de colocação em lista negra, captura do cartão por motivos imputáveis ao Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, bem como as resultantes da sua substituição, serão da responsabilidade do Titular do CARTÃO MENU BBVA, ficando, desde já, o BBVA autorizado a debitar quaisquer contas do Titular do CARTÃO MENU BBVA, pelo respectivo montante.

5.5. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados às autoridades policiais competentes, devendo o Titular do Cartão apresentar ao BBVA a respectiva comprovação.

5.6. O ónus da prova da comunicação dos avisos a que se referem os números anteriores, cabe ao Titular e/ou Utilizador do CARTÃO MENU BBVA sendo admissível qualquer meio de prova em direito permitido.

5.7. A responsabilidade do Titular e/ou Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, cessa decorridas 24 horas sobre a recepção da comunicação escrita do incidente, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos números anteriores.

5.8. Até à realização da comunicação supra referida, o Titular do CARTÃO MENU BBVA e o seu Utilizador, são responsáveis perante o BBVA por qualquer uso ilegítimo, ilícito ou abusivo do CARTÃO MENU BBVA, com o limite máximo da responsabilidade total igual ao saldo credor que, no momento da verificação da primeira operação abusiva ou fraudulenta, estiver disponível na Conta Cartão, e até ao montante máximo que em cada momento estiver legalmente em vigor, sendo que à data de 13, de Novembro de 2018 se encontra fixado em EUR 50,00.

5.9. A inobservância ou violação da cláusula 5.1 supra, a actuação dolosa ou a negligência grosseira, exclui o Utilizador do CARTÃO MENU BBVA do benefício de qualquer cláusula que tenha por fim evitar, reduzir ou limitar os seus danos ou prejuízos, em caso de acidente.

5.10. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações do Titular e/ou do Utilizador, pode o BBVA cancelar o Cartão mediante comunicação escrita ao Titular do CARTÃO MENU BBVA. Porém, essa comunicação poderá ser prestada posteriormente ao cancelamento, se ponderadas e fundamentadas razões de segurança e prevenção de danos, o justifiquem.

5.11. O Titular e/ou Utilizador deve promover a devolução do CARTÃO MENU BBVA ao BBVA logo que o cancelamento lhe seja comunicado, mantendo-se responsáveis por todas as transacções efectuadas com o Cartão até à recepção deste pelo BBVA.

5.12. Em caso de utilização abusiva ou por funcionamento automático dos mecanismos de segurança do sistema operativo, o CARTÃO MENU BBVA poderá ser retido em qualquer equipamento do sistema. O Titular e o Utilizador do Cartão têm o dever de conhecer os procedimentos necessários para operarem com o Cartão, assim como os respectivos mecanismos automáticos de segurança, estando o BBVA inteiramente ao dispor para, em qualquer momento, prestar esses esclarecimentos.

6. Preçário

6.1. Serão aplicáveis as comissões estabelecidas nas condições particulares.

6.2. As comissões aplicáveis serão cobradas ao Titular do Cartão.

6.3. Ao valor das comissões cobradas acrescerá o imposto do selo à taxa legalmente em vigor em cada momento de cobrança.

7. Direito de Revogação

7.1. O Titular dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias de calendário para exercer o direito de livre revogação previsto no artigo 17º do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de junho.

7.2. Para efeitos de exercício da faculdade prevista no número anterior da presente cláusula, o Titular deve expedir uma declaração em papel ou noutro suporte duradouro, dirigida ao balcão do BBVA referido nas Condições Particulares deste Contrato-Quadro, no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados da data de celebração do presente contrato.

7.3. Exercido o direito de livre revogação, o Titular obriga-se a pagar ao BBVA, o capital utilizado e os juros vencidos a contar da data de tal utilização até à data de pagamento efectivo, sem atrasos indevidos, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da comunicação da declaração referida no número anterior.

7.4. Para efeitos do número anterior da presente cláusula, os juros são calculados com base na taxa nominal estipulada, nada mais sendo devido pelo Titular, com excepção da indemnização por eventuais despesas não reembolsáveis, pagas pelo BBVA a qualquer entidade da Administração Pública.

8. Duração e Cessação do Contrato-Quadro

8.1. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo qualquer uma das partes, a qualquer momento, por termo ao mesmo por denúncia, desde que comunicada por escrito à outra parte, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência de um mês, tratando-se do Titular ou de dois meses, tratando-se do BBVA, com referência à data em que se pretenda que a denúncia opere os seus efeitos.

8.2. A denúncia do presente contrato determina o vencimento antecipado de todas as dívidas emergentes da utilização do cartão objeto do presente contrato, mantendo-se o Titular responsável pelo pagamento das mesmas, bem como pelo pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo BBVA, na sequência de transacções realizadas pelo Titular que só venham a ser do conhecimento do BBVA em data posterior à denúncia.

8.3. Não obstante o exposto na parte final do número anterior e sem prejuízo da obrigação de devolução do cartão previsto no número 8.8. desta cláusula, o Titular obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação de vigência do presente contrato.

8.4. A denúncia do presente contrato por iniciativa do Titular está isenta de encargos.

8.5. Em caso de incumprimento do presente contrato, o BBVA pode, nos termos da lei, invocar a perda do benefício do prazo e/ou a resolução do presente contrato se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes:

- a) A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% (dez por cento) do montante total do crédito;
- b) Ter o BBVA, sem sucesso, concedido ao Titular um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do presente contrato.

8.6. O BBVA poderá ainda resolver o presente contrato, mediante comunicação escrita remetida ao Titular, procedendo ao cancelamento do cartão e exigir a sua devolução, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Uso indevido e fraudulento do Cartão por parte do Titular;
- b) Negligência na utilização do Cartão por parte do Titular;
- c) Penhora/ arresto judicial do saldo da conta associada ao cartão;
- d) Utilização excedida do limite do Cartão, como prática reiterada.

8.7. Ao Titular é conferido o direito à resolução do presente contrato, com efeitos imediatos e sem encargos, caso notifique o BBVA, por carta registada com aviso de receção, antes da data proposta para a entrada em vigor das alterações às presente condições nos termos enunciados na cláusula 9. infra.

8.8. A cessação de vigência do presente contrato, seja a que título for, determina o cancelamento do CARTÃO MENU BBVA, devendo o mesmo ser devolvido ao BBVA nos termos mencionados no número 9.5. da cláusula 9. infra.

8.9. Os encargos regularmente faturados pela prestação de serviços são apenas devidos pelo titular na parte proporcional ao período decorrido até à data de cessação do contrato. Se tais encargos forem pagos antecipadamente, serão restituídos ao titular na parte proporcional ao período ainda não decorrido.

9. Prazo de Validade do Cartão

9.1. O CARTÃO MENU BBVA tem o prazo de validade que estiver gravado no próprio cartão.

9.2. O direito à utilização do CARTÃO MENU BBVA caduca no último dia do prazo de validade indicado no cartão.

9.3. No final de cada prazo de validade do cartão, o BBVA poderá não renovar o CARTÃO MENU BBVA, em conformidade com os respectivos critérios comerciais e de análise de risco de crédito.

9.4. O BBVA pode exigir a restituição do cartão por motivo de segurança ou protecção do Titular, devidamente fundamentados, sem que tal implique a resolução do contrato.

9.5. O Titular ou o Portador devem promover a devolução ao BBVA do CARTÃO MENU BBVA logo que o cancelamento lhe seja comunicado, mantendo-se o Titular responsável por todas as transações efetuadas com o cartão até à receção deste pelo BBVA.

9.6. Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilitação do Titular ou do Portador, caduca o direito à utilização do cartão, devendo os respectivos herdeiros ou representantes, consoante o caso, proceder de imediato à sua restituição ao BBVA.

10. Responsabilidades

10.1. Recepcionado o pedido de cancelamento do Titular, o BBVA procederá ao cancelamento do uso de CARTÃO MENU BBVA aquando da verificação da inexistência de saldo disponível na Conta Cartão, mediante aviso prévio ao Utilizador, mantendo-se todavia, a responsabilidade do Titular pelas operações realizadas até recebimento pelo BBVA do Cartão em utilização pelo Utilizador.

10.2. Na hipótese de falta de pagamento das responsabilidades decorrentes do uso do CARTÃO MENU BBVA, o Titular será responsável perante o Banco, pela totalidade da dívida, juros e demais encargos legais.

10.3. Em caso de mora no pagamento ao BBVA das quantias devidas pela utilização do CARTÃO MENU BBVA, serão devidos juros compensatórios, contados dia a dia sobre a quantia em dívida, desde a data em que o Titular se constitui em mora, à taxa anual nominal bruta (TANB) de 3%.

10.4. O BBVA fica desde já autorizado a compensar as importâncias não pagas nos respectivos vencimentos, com os saldos credores ou valores constantes em quaisquer contas de que o Titular do CARTÃO MENU BBVA seja titular, para a extinção total ou parcial da dívida.

10.5. A reclamação do Titular e/ou Utilizador relativamente a movimentos efectuados com o CARTÃO MENU BBVA, deverá ser apresentada ao BBVA, por escrito, no prazo máximo de 30 dias de calendário, contados do respectivo conhecimento pelo Titular dos movimentos em questão, prazo a partir do qual se consideram aceites e validadas.

10.6. Em caso de divergência sobre o momento do conhecimento pelo Titular, o ónus da prova é do BBVA, presumindo-se porém o conhecimento com base na prova da expedição, por via postal, de extracto que evidencie a operação, para o endereço do Titular.

10.7. O Titular do CARTÃO MENU BBVA compromete-se a informar, por escrito, o BBVA, de qualquer eventual mudança ou modificação no endereço postal que tenha comunicado ao BBVA como sendo o seu e que figura na Proposta de Adesão.

11. Alterações das Condições do Contrato-Quadro

11.1. O BBVA reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais, mediante comunicação escrita ao Titular, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência de dois meses em relação à data proposta para a sua entrada em vigor, considerando-se que o Titular aceitou as alterações propostas se não tiver comunicado, por escrito, ao BBVA que não as aceita antes da data proposta para a entrada em vigor daquelas alterações.

11.2. O disposto no número anterior não é aplicável quando a alteração respeite a taxas de juro ou de câmbio, as quais podem ser aplicadas imediatamente e sem necessidade de pré-aviso ao Titular, bastando para tanto que o BBVA comunique por escrito, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, ao Titular a alteração ocorrida.

12. Período de reflexão

12.1. Nos termos da lei, é concedido ao Titular do CARTÃO MENU BBVA e ao Utilizador, o direito de desistir da sua adesão a este contrato, em declaração enviada ao BBVA, por carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias úteis a contar da data de recepção do cartão ou também, por notificação escrita feita por qualquer outro meio dentro desse prazo.

12.2. Se no prazo referido na cláusula 12.1. anterior, o Utilizador efectuar qualquer consulta ou operação com o CARTÃO MENU BBVA, considera-se renunciado o seu direito de desistência, valendo a declaração que eventualmente seja emitida, como declaração de solicitação de cancelamento do cartão.

12.3. A desistência prevista no número anterior, não envolve qualquer custo ou encargo para o Titular, com excepção da obrigação de restituição do CARTÃO MENU BBVA e assumpção do imposto por si eventualmente pago, reembolsando o BBVA tudo o que tiver recebido por essa contratação.

13. Informações

13.1. O presente contrato considera-se celebrado quando o Utilizador receber o CARTÃO MENU BBVA e a cópia das presentes Condições Gerais e Particulares de Utilização que lhe são entregues no acto da sua assinatura.

13.2 O prazo de validade do Cartão é de 4 anos, terminando na data nele indicada, a qual limita a licitude da respectiva utilização. O prazo de validade do Cartão é renovável automaticamente por sucessivos e iguais períodos de 4 anos.

13.3. Nas situações em que o Cartão expirado apresente saldo disponível, será emitido um novo cartão ao Utilizador para usufruir do saldo disponível na conta cartão.

13.4. Se o Cartão for cancelado por furto, roubo, perda ou extravio, o Titular ou o Utilizador, poderão solicitar a substituição do Cartão.

14. Transmissão da Posição Contratual

O Titular autoriza o BBVA a transmitir, total ou parcialmente, a respectiva posição contratual, desde que o cessionário se encontre devidamente habilitado a exercer a actividade de emissão de moeda electrónica e esteja inserido no mesmo grupo empresarial em que o BBVA se integra.

15. Dados Pessoais

15.1. Os dados pessoais do Titular e seu(s) representante(s) e do Utilizador, serão introduzidos no ficheiro informático automatizado do BBVA, cuja finalidade é proceder à correcta identificação do Titular, do(s) seu(s) representante(s) e do Utilizador, responder às consultas, pedidos, reclamações, para gerir e agilizar a relação do Titular e do Utilizador com o BBVA, tendo em vista o cumprimento das obrigações contratuais e de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis, durante o período de vigência do Contrato e respeitando o prazo de conservação legal aplicável, estando desde já, esta Instituição de Crédito autorizada a cruzar tal informação com a restante informação facultada pelo titular e seus(s) representante(s) ao BBVA, em virtude da abertura de contas ou da celebração de quaisquer outros contratos.

15.2. O titular e seu(s) representante(s), e o Utilizador, autoriza(m), igualmente, o BBVA a interconectar os seus dados pessoais com outras sociedades do Grupo BBVA ou ainda, com outras entidades que prestem serviços ao Banco – as quais ficarão sujeitas ao sigilo bancário nos termos da legislação em vigor e ao cumprimento das instruções e legislação aplicável em termos de proteção de dados - com o fim exclusivo de se assegurar o bom cumprimento dos contratos celebrados com o titular e seu(s) representante(s) e de proceder à sua inclusão nos programas de fidelização que possam estabelecer-se no futuro.

15.3. Ao titular e seu(s) representante(s), e ao Utilizador, é reconhecido o direito de aceder aos dados pessoais, opor-se, bem como solicitar a sua rectificação, apagamento, limitação ou portabilidade nos termos legais. Tais direitos podem ser exercidos junto do BBVA: Av. Liberdade, 222 – 1250-148 Lisboa; E-mail: protecaodados.pt@bbva.com. Para mais informações, poderá consultar a Política de Privacidade do BBVA em www.bbva.pt ou poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados através da morada indicada ou pelo email: dpo.pt@bbva.com. Se considerar que foi cometida alguma violação da legislação de proteção de dados em vigor no que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais terá o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

15.4. Será mantido o sigilo absoluto sobre toda e qualquer relação entre o BBVA o titular e o Utilizador respeitando a legislação em vigor.

15.5. O BBVA, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos junto do Titular e seu(s) representante(s) e, indirectamente do Utilizador, declara que cumpre com todas as obrigações no âmbito da legislação de proteção de dados pessoais.

15.6. O Titular, declara que os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) e do Utilizador são recolhidos com o consentimento respectivo, a quem é dado conhecimento das presentes condições e que colaborará com o BBVA na obtenção de qualquer declaração, consentimento ou informação ao Utilizador.

16. Lei e Foro

Para dirimir qualquer questão ao abrigo do presente contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo de o BANCO poder optar pela Comarca da residência do Titular, sendo aplicável a Lei Portuguesa.

Titular

O Banco

Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. – Sucursal em Portugal

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO CARTÃO MENU BBVA

Ao contrato de emissão do Cartão mencionado *infra*, celebrado entre o Titular e o BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL (doravante designado BBVA), mediante a competente subscrição das Condições Particulares, aplicar-se-ão as seguintes Condições Gerais:

I - DEFINIÇÕES:

Titular: A pessoa singular ou colectiva, titular da conta cartão, que contrata com o BBVA a emissão de um ou mais cartões MENU BBVA para uso de pessoas singulares por ela indicadas e que se responsabiliza pelos débitos ou responsabilidades da respectiva utilização.

Utilizador: A pessoa singular que utiliza o Cartão e cujo nome e assinatura figurarão no Cartão, sendo a única autorizada a utilizá-lo. O Utilizador adere às presentes Condições Gerais de Utilização aquando da activação do Cartão e obriga-se a utilizar o Cartão no estrito cumprimento destas condições.

Conta Cartão: Conta onde é registado o valor dos carregamentos e são registados os débitos ou responsabilidades resultantes da utilização do CARTÃO MENU BBVA;

Conta de Depósito à Ordem: Conta aberta em nome do Titular junto do BBVA, mencionada nas Condições Particulares, à qual se encontra associada a Conta Cartão e na qual é creditado o saldo da Conta Cartão nos termos *infra* definidos.

II – CARTÃO MENU BBVA**1. Natureza e Emissão**

O CARTÃO MENU BBVA é emitido pelo BBVA, no âmbito dos sistemas VISA e MULTIBANCO, adaptado à tecnologia chip-EMV, a saber, Europay, Mastercard e Visa, regendo-se pelas normas e condições contidas no presente articulado e pelas demais legalmente estabelecidas. O CARTÃO MENU BBVA é de propriedade do BBVA, implicando a sua utilização, a tomada de conhecimento e aceitação das presentes Condições Gerais.

1.1. O CARTÃO MENU BBVA é de uso exclusivo do Utilizador e é intransmissível, obrigando-se o Utilizador a assiná-lo no acto da sua recepção, devendo a assinatura aí constante ser igual àquela que figure nos ficheiros do BBVA, e a utilizar o cartão no estrito cumprimento destas Condições.

1.3. A utilização do Cartão está dependente da sua activação e do seu prévio carregamento, não consistindo num cartão de crédito.

2. Carregamento

2.1. Apenas o Titular poderá efectuar o carregamento do CARTÃO MENU BBVA, nos termos definidos nas presentes condições.

2.2. Os carregamentos do CARTÃO MENU BBVA serão efectuados na Conta Cartão, através do sistema de Banca Electrónica para empresas, BBVA net cash.

2.3. Os carregamentos posteriores serão efectuados nos mesmos termos mencionados na supra cláusula 2.3.

2.4. Os carregamentos do CARTÃO MENU BBVA têm um limite mínimo no valor de EUR 6,00 (seis euros) e um limite máximo de EUR 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2.5. O saldo disponível no CARTÃO MENU BBVA não poderá ser superior a EUR 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2.6. Serão recusados carregamentos dos quais resulte um saldo disponível superior ao limite referido no ponto 2.5. supra.

3. Utilização

3.1. O CARTÃO MENU BBVA apenas poderá ser utilizado pelas pessoas singulares definidas nas Condições Particulares como Utilizadoras do cartão e identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

3.1.1. O Titular do CARTÃO MENU BBVA compromete-se a recolher os elementos de identificação do Utilizador, constantes no Anexo I, e a facultar ao BBVA os meios de comprovação dos respectivos elementos de identificação aí mencionados.

3.2. O CARTÃO MENU BBVA não poderá ser utilizado:

- i) Para efeitos de aquisição de bens cujo valor exceda o saldo constante na Conta Cartão;
- ii) Após o decurso do prazo de validade constante no CARTÃO MENU BBVA.

3.3. A cada CARTÃO MENU BBVA será atribuído um Código pessoal Secreto (PIN). Este código será do exclusivo conhecimento do Utilizador do CARTÃO MENU BBVA e, conjuntamente com o respectivo cartão, possibilitará o acesso às Caixas Automáticas (ATM) ou Terminais de Pagamento Automático (TPA) das Redes Visa e MULTIBANCO.

3.4. A utilização do CARTÃO MENU BBVA é válida, exclusivamente, no território nacional e pode ser utilizado:

- a) Para aquisição de bens, exclusivamente, junto de qualquer estabelecimento do sector da restauração e alimentação, nacionais, aderentes às Redes Visa e Multibanco, excluindo as Operações de Baixo Valor, e até ao limite do saldo disponível no CARTÃO MENU BBVA no momento da realização da operação;
- b) Para efectuar as seguintes operações disponíveis em Caixas Automáticas (ATM) da Rede:
 - i) Consulta de saldo do CARTÃO MENU BBVA;
 - ii) Consulta de movimentos do CARTÃO MENU BBVA;
 - iii) Alteração de PIN.

3.5. Para o pagamento de bens e serviços mencionados na anterior cláusula 3.4, o Utilizador do CARTÃO MENU BBVA deverá:

- a) Apresentar o Cartão devidamente assinado;
- b) Conferir o valor do pagamento e assinar a factura de venda ou digitar o PIN, conforme solicitado;
- c) Confirmar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando para tal solicitado.

3.6. A assinatura do original do comprovativo da transacção ou a introdução do PIN, constitui a confirmação da transacção realizada.

3.7. Não é admitida ao Utilizador do CARTÃO MENU BBVA a revogação de instrução que tenha sido dada mediante a utilização do Cartão.

3.8. Os pagamentos efectuados com o CARTÃO MENU BBVA só poderão ser onerados pelos estabelecimentos com qualquer suplemento ou taxa, se tal seja legalmente admissível.

3.9. O BBVA não é responsável pela não aceitação por terceiros do CARTÃO MENU BBVA, por deficiências de atendimento ou por qualquer vício dos bens ou serviços obtidos através do Cartão.

3.10. O BBVA é terceiro em todos os incidentes e questões que se possam suscitar entre o Titular, Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, e o Comerciante.

3.11. A resolução, revogação ou incumprimento de qualquer contrato ou acordo estabelecido pelo Titular do CARTÃO MENU BBVA, com terceiros, não é oponível ao BBVA.

3.12. O BBVA não pode ser considerado responsável por qualquer prejuízo causado por deficiências de funcionamento das redes de comunicação e equipamentos de transmissão usados para as operações com o CARTÃO MENU BBVA, se destas tiver sido dado conhecimento ao Utilizador através de uma mensagem escrita no visor do aparelho, ou desde que ela seja identificável por qualquer outra forma.

4. Transacções

4.1. Por cada utilização do CARTÃO MENU BBVA, será efectuada a dedução do valor correspondente à transacção aquisição dos bens ao saldo constante na Conta Cartão.

4.2. O CARTÃO MENU BBVA é um cartão de débito, não sendo permitido ao seu Utilizador efectuar movimentos de onde resulte saldo negativo na Conta Cartão.

4.3. O Titular assume-se responsável por quaisquer as transacções efectuadas que excedam o saldo da Conta Cartão, ainda que em resultado de qualquer atraso ocorrido no registo dos movimentos da Conta Cartão.

4.4. O BANCO fica autorizado a impedir a utilização do CARTÃO MENU BBVA sempre que a Conta Cartão não se encontre devidamente aprovisionada com os fundos necessários para o efeito.

4.5. Com excepção dos casos em que as ocorrências indevidas resultem exclusivamente por culpa do BBVA, e das situações de débitos por uso abusivo ou fraudulento do cartão que ocorram posteriormente à comunicação ao BBVA, prevista nos números seguintes, o Titular do CARTÃO MENU BBVA assume-se como devedor perante o BBVA de todas as importâncias resultantes da aquisição de bens obtidos em estabelecimentos aderentes às redes VISA ou MULTIBANCO.

4.6. Em caso de diferendo relativamente à operação electrónica não autorizada pelo Utilizador, o ónus da prova é do BBVA, sendo bastante que demonstre que a operação está evidenciada nos registos informáticos e mecanográficos do sistema operativo do uso do CARTÃO MENU BBVA, e que não foi afectada por falha técnica ou outra deficiência.

5. Segurança

5.1. O Utilizador compromete-se a não comunicar o PIN e a não entregar o Cartão, nem em qualquer circunstância permitir a sua utilização por terceiro, mesmo seu mandatário, fazendo do referido Cartão uma utilização rigorosa, exclusiva e directa. Da mesma forma, compromete-se o Utilizador a não proceder à anotação do PIN, por qualquer forma ou meio que possa ser inteligível, em objecto que guarde juntamente com o cartão, nomeadamente, no próprio CARTÃO MENU BBVA, em carteira de bolso, em folha solta ou agenda.

5.2. Pela conservação e correcta utilização do CARTÃO MENU BBVA são responsáveis o seu Titular e/ou o Utilizador, ficando obrigados em caso de perda, furto ou roubo, uso abusivo, ou se tiverem conhecimento da reprodução do cartão, a avisar do imediato o BBVA, para a morada Av. da Liberdade, 222 – 1250 – 148 Lisboa, ou telefone 800 208 208 (+351 21 391 14 11 a partir do estrangeiro), ou ainda em qualquer balcão do BBVA, permitindo assim, que se adotem as medidas necessárias para impedir o uso do CARTÃO MENU BBVA.

5.3. Todas as comunicações telefónicas efectuadas devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, nas 48 horas seguintes junto do Banco.

5.4. As despesas de expediente a que houver lugar, incluindo as de colocação em lista negra, captura do cartão por motivos imputáveis ao Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, bem como as resultantes da sua substituição, serão da responsabilidade do Titular do CARTÃO MENU BBVA, ficando, desde já, o BBVA autorizado a debitar quaisquer contas do Titular do CARTÃO MENU BBVA, pelo respectivo montante.

5.5. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados às autoridades policiais competentes, devendo o Titular do Cartão apresentar ao BBVA a respectiva comprovação.

5.6. O ónus da prova da comunicação dos avisos a que se referem os números anteriores, cabe ao Titular e/ou Utilizador do CARTÃO MENU BBVA sendo admissível qualquer meio de prova em direito permitido.

5.7. A responsabilidade do Titular e/ou Utilizador do CARTÃO MENU BBVA, cessa decorridas 24 horas sobre a recepção da comunicação escrita do incidente, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos números anteriores.

5.8. Até à realização da comunicação supra referida, o Titular do CARTÃO MENU BBVA e o seu Utilizador, são responsáveis perante o BBVA por qualquer uso ilegítimo, ilícito ou abusivo do CARTÃO MENU BBVA, com o limite máximo da responsabilidade total igual ao saldo credor que, no momento da verificação da primeira operação abusiva ou fraudulenta, estiver disponível na Conta Cartão, e até ao montante máximo que em cada momento estiver legalmente em vigor, sendo que à data de 13, de Novembro de 2018 se encontra fixado em EUR 50,00.

5.9. A inobservância ou violação da cláusula 5.1 supra, a actuação dolosa ou a negligência grosseira, exclui o Utilizador do CARTÃO MENU BBVA do benefício de qualquer cláusula que tenha por fim evitar, reduzir ou limitar os seus danos ou prejuízos, em caso de acidente.

5.10. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações do Titular e/ou do Utilizador, pode o BBVA cancelar o Cartão mediante comunicação escrita ao Titular do CARTÃO MENU BBVA. Porém, essa comunicação poderá ser prestada posteriormente ao cancelamento, se ponderadas e fundamentadas razões de segurança e prevenção de danos, o justifiquem.

5.11. O Titular e/ou Utilizador deve promover a devolução do CARTÃO MENU BBVA ao BBVA logo que o cancelamento lhe seja comunicado, mantendo-se responsáveis por todas as transacções efectuadas com o Cartão até à recepção deste pelo BBVA.

5.12. Em caso de utilização abusiva ou por funcionamento automático dos mecanismos de segurança do sistema operativo, o CARTÃO MENU BBVA poderá ser retido em qualquer equipamento do sistema. O Titular e o Utilizador do Cartão têm o dever de conhecer os procedimentos necessários para operarem com o Cartão, assim como os respectivos mecanismos automáticos de segurança, estando o BBVA inteiramente ao dispor para, em qualquer momento, prestar esses esclarecimentos.

6. Preçário

6.1. Serão aplicáveis as comissões estabelecidas nas condições particulares.

6.2. As comissões aplicáveis serão cobradas ao Titular do Cartão.

6.3. Ao valor das comissões cobradas acrescerá o imposto do selo à taxa legalmente em vigor em cada momento de cobrança.

7. Direito de Revogação

7.1. O Titular dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias de calendário para exercer o direito de livre revogação previsto no artigo 17º do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de junho.

7.2. Para efeitos de exercício da faculdade prevista no número anterior da presente cláusula, o Titular deve expedir uma declaração em papel ou noutro suporte duradouro, dirigida ao balcão do BBVA referido nas Condições Particulares deste Contrato-Quadro, no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados da data de celebração do presente contrato.

7.3. Exercido o direito de livre revogação, o Titular obriga-se a pagar ao BBVA, o capital utilizado e os juros vencidos a contar da data de tal utilização até à data de pagamento efectivo, sem atrasos indevidos, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da comunicação da declaração referida no número anterior.

7.4. Para efeitos do número anterior da presente cláusula, os juros são calculados com base na taxa nominal estipulada, nada mais sendo devido pelo Titular, com excepção da indemnização por eventuais despesas não reembolsáveis, pagas pelo BBVA a qualquer entidade da Administração Pública.

8. Duração e Cessação do Contrato-Quadro

8.1. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo qualquer uma das partes, a qualquer momento, por termo ao mesmo por denúncia, desde que comunicada por escrito à outra parte, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência de um mês, tratando-se do Titular ou de dois meses, tratando-se do BBVA, com referência à data em que se pretenda que a denúncia opere os seus efeitos.

8.2. A denúncia do presente contrato determina o vencimento antecipado de todas as dívidas emergentes da utilização do cartão objeto do presente contrato, mantendo-se o Titular responsável pelo pagamento das mesmas, bem como pelo pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo BBVA, na sequência de transacções realizadas pelo Titular que só venham a ser do conhecimento do BBVA em data posterior à denúncia.

8.3. Não obstante o exposto na parte final do número anterior e sem prejuízo da obrigação de devolução do cartão previsto no número 8.8. desta cláusula, o Titular obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação de vigência do presente contrato.

8.4. A denúncia do presente contrato por iniciativa do Titular está isenta de encargos.

8.5. Em caso de incumprimento do presente contrato, o BBVA pode, nos termos da lei, invocar a perda do benefício do prazo e/ou a resolução do presente contrato se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes:

- a) A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% (dez por cento) do montante total do crédito;
- b) Ter o BBVA, sem sucesso, concedido ao Titular um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do presente contrato.

8.6. O BBVA poderá ainda resolver o presente contrato, mediante comunicação escrita remetida ao Titular, procedendo ao cancelamento do cartão e exigir a sua devolução, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Uso indevido e fraudulento do Cartão por parte do Titular;
- b) Negligência na utilização do Cartão por parte do Titular;
- c) Penhora/ arresto judicial do saldo da conta associada ao cartão;
- d) Utilização excedida do limite do Cartão, como prática reiterada.

8.7. Ao Titular é conferido o direito à resolução do presente contrato, com efeitos imediatos e sem encargos, caso notifique o BBVA, por carta registada com aviso de receção, antes da data proposta para a entrada em vigor das alterações às presente condições nos termos enunciados na cláusula 9. infra.

8.8. A cessação de vigência do presente contrato, seja a que título for, determina o cancelamento do CARTÃO MENU BBVA, devendo o mesmo ser devolvido ao BBVA nos termos mencionados no número 9.5. da cláusula 9. infra.

8.9. Os encargos regularmente faturados pela prestação de serviços são apenas devidos pelo titular na parte proporcional ao período decorrido até à data de cessação do contrato. Se tais encargos forem pagos antecipadamente, serão restituídos ao titular na parte proporcional ao período ainda não decorrido.

9. Prazo de Validade do Cartão

9.1. O CARTÃO MENU BBVA tem o prazo de validade que estiver gravado no próprio cartão.

9.2. O direito à utilização do CARTÃO MENU BBVA caduca no último dia do prazo de validade indicado no cartão.

9.3. No final de cada prazo de validade do cartão, o BBVA poderá não renovar o CARTÃO MENU BBVA, em conformidade com os respectivos critérios comerciais e de análise de risco de crédito.

9.4. O BBVA pode exigir a restituição do cartão por motivo de segurança ou protecção do Titular, devidamente fundamentados, sem que tal implique a resolução do contrato.

9.5. O Titular ou o Portador devem promover a devolução ao BBVA do CARTÃO MENU BBVA logo que o cancelamento lhe seja comunicado, mantendo-se o Titular responsável por todas as transações efetuadas com o cartão até à receção deste pelo BBVA.

9.6. Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilitação do Titular ou do Portador, caduca o direito à utilização do cartão, devendo os respectivos herdeiros ou representantes, consoante o caso, proceder de imediato à sua restituição ao BBVA.

10. Responsabilidades

10.1. Recepcionado o pedido de cancelamento do Titular, o BBVA procederá ao cancelamento do uso de CARTÃO MENU BBVA aquando da verificação da inexistência de saldo disponível na Conta Cartão, mediante aviso prévio ao Utilizador, mantendo-se todavia, a responsabilidade do Titular pelas operações realizadas até recebimento pelo BBVA do Cartão em utilização pelo Utilizador.

10.2. Na hipótese de falta de pagamento das responsabilidades decorrentes do uso do CARTÃO MENU BBVA, o Titular será responsável perante o Banco, pela totalidade da dívida, juros e demais encargos legais.

10.3. Em caso de mora no pagamento ao BBVA das quantias devidas pela utilização do CARTÃO MENU BBVA, serão devidos juros compensatórios, contados dia a dia sobre a quantia em dívida, desde a data em que o Titular se constitui em mora, à taxa anual nominal bruta (TANB) de 3%.

10.4. O BBVA fica desde já autorizado a compensar as importâncias não pagas nos respectivos vencimentos, com os saldos credores ou valores constantes em quaisquer contas de que o Titular do CARTÃO MENU BBVA seja titular, para a extinção total ou parcial da dívida.

10.5. A reclamação do Titular e/ou Utilizador relativamente a movimentos efectuados com o CARTÃO MENU BBVA, deverá ser apresentada ao BBVA, por escrito, no prazo máximo de 30 dias de calendário, contados do respectivo conhecimento pelo Titular dos movimentos em questão, prazo a partir do qual se consideram aceites e validadas.

10.6. Em caso de divergência sobre o momento do conhecimento pelo Titular, o ónus da prova é do BBVA, presumindo-se porém o conhecimento com base na prova da expedição, por via postal, de extracto que evidencie a operação, para o endereço do Titular.

10.7. O Titular do CARTÃO MENU BBVA compromete-se a informar, por escrito, o BBVA, de qualquer eventual mudança ou modificação no endereço postal que tenha comunicado ao BBVA como sendo o seu e que figura na Proposta de Adesão.

11. Alterações das Condições do Contrato-Quadro

11.1. O BBVA reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais, mediante comunicação escrita ao Titular, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, com uma antecedência de dois meses em relação à data proposta para a sua entrada em vigor, considerando-se que o Titular aceitou as alterações propostas se não tiver comunicado, por escrito, ao BBVA que não as aceita antes da data proposta para a entrada em vigor daquelas alterações.

11.2. O disposto no número anterior não é aplicável quando a alteração respeite a taxas de juro ou de câmbio, as quais podem ser aplicadas imediatamente e sem necessidade de pré-aviso ao Titular, bastando para tanto que o BBVA comunique por escrito, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, ao Titular a alteração ocorrida.

12. Período de reflexão

12.1. Nos termos da lei, é concedido ao Titular do CARTÃO MENU BBVA e ao Utilizador, o direito de desistir da sua adesão a este contrato, em declaração enviada ao BBVA, por carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias úteis a contar da data de recepção do cartão ou também, por notificação escrita feita por qualquer outro meio dentro desse prazo.

12.2. Se no prazo referido na cláusula 12.1. anterior, o Utilizador efectuar qualquer consulta ou operação com o CARTÃO MENU BBVA, considera-se renunciado o seu direito de desistência, valendo a declaração que eventualmente seja emitida, como declaração de solicitação de cancelamento do cartão.

12.3. A desistência prevista no número anterior, não envolve qualquer custo ou encargo para o Titular, com excepção da obrigação de restituição do CARTÃO MENU BBVA e assumpção do imposto por si eventualmente pago, reembolsando o BBVA tudo o que tiver recebido por essa contratação.

13. Informações

13.1. O presente contrato considera-se celebrado quando o Utilizador receber o CARTÃO MENU BBVA e a cópia das presentes Condições Gerais e Particulares de Utilização que lhe são entregues no acto da sua assinatura.

13.2 O prazo de validade do Cartão é de 4 anos, terminando na data nele indicada, a qual limita a licitude da respectiva utilização. O prazo de validade do Cartão é renovável automaticamente por sucessivos e iguais períodos de 4 anos.

13.3. Nas situações em que o Cartão expirado apresente saldo disponível, será emitido um novo cartão ao Utilizador para usufruir do saldo disponível na conta cartão.

13.4. Se o Cartão for cancelado por furto, roubo, perda ou extravio, o Titular ou o Utilizador, poderão solicitar a substituição do Cartão.

14. Transmissão da Posição Contratual

O Titular autoriza o BBVA a transmitir, total ou parcialmente, a respectiva posição contratual, desde que o cessionário se encontre devidamente habilitado a exercer a actividade de emissão de moeda electrónica e esteja inserido no mesmo grupo empresarial em que o BBVA se integra.

15. Dados Pessoais

15.1. Os dados pessoais do Titular e seu(s) representante(s) e do Utilizador, serão introduzidos no ficheiro informático automatizado do BBVA, cuja finalidade é proceder à correcta identificação do Titular, do(s) seu(s) representante(s) e do Utilizador, responder às consultas, pedidos, reclamações, para gerir e agilizar a relação do Titular e do Utilizador com o BBVA, tendo em vista o cumprimento das obrigações contratuais e de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis, durante o período de vigência do Contrato e respeitando o prazo de conservação legal aplicável, estando desde já, esta Instituição de Crédito autorizada a cruzar tal informação com a restante informação facultada pelo titular e seus(s) representante(s) ao BBVA, em virtude da abertura de contas ou da celebração de quaisquer outros contratos.

15.2. O titular e seu(s) representante(s), e o Utilizador, autoriza(m), igualmente, o BBVA a interconectar os seus dados pessoais com outras sociedades do Grupo BBVA ou ainda, com outras entidades que prestem serviços ao Banco – as quais ficarão sujeitas ao sigilo bancário nos termos da legislação em vigor e ao cumprimento das instruções e legislação aplicável em termos de proteção de dados - com o fim exclusivo de se assegurar o bom cumprimento dos contratos celebrados com o titular e seu(s) representante(s) e de proceder à sua inclusão nos programas de fidelização que possam estabelecer-se no futuro.

15.3. Ao titular e seu(s) representante(s), e ao Utilizador, é reconhecido o direito de aceder aos dados pessoais, opor-se, bem como solicitar a sua rectificação, apagamento, limitação ou portabilidade nos termos legais. Tais direitos podem ser exercidos junto do BBVA: Av. Liberdade, 222 – 1250-148 Lisboa; E-mail: protecaodados.pt@bbva.com. Para mais informações, poderá consultar a Política de Privacidade do BBVA em www.bbva.pt ou poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados através da morada indicada ou pelo email: dpo.pt@bbva.com. Se considerar que foi cometida alguma violação da legislação de proteção de dados em vigor no que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais terá o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

15.4. Será mantido o sigilo absoluto sobre toda e qualquer relação entre o BBVA o titular e o Utilizador respeitando a legislação em vigor.

15.5. O BBVA, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos junto do Titular e seu(s) representante(s) e, indirectamente do Utilizador, declara que cumpre com todas as obrigações no âmbito da legislação de proteção de dados pessoais.

15.6. O Titular, declara que os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) e do Utilizador são recolhidos com o consentimento respectivo, a quem é dado conhecimento das presentes condições e que colaborará com o BBVA na obtenção de qualquer declaração, consentimento ou informação ao Utilizador.

16. Lei e Foro

Para dirimir qualquer questão ao abrigo do presente contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo de o BANCO poder optar pela Comarca da residência do Titular, sendo aplicável a Lei Portuguesa.

Titular

O Banco

Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. – Sucursal em Portugal